



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

PROJETO DE LEI Nº 015 /2022

Protocolado no Livre próprio às folhas

131 sob o nº 33127

às 08:30 horas.

Natalândia - MG 13/10/2022

Silvia Alves

Silvia Maria Magela Gomes

Secretária Executiva

**Altera o art. 5º da Lei 450, de 14 de dezembro de 2022
- Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei nº 450, de 14 de dezembro de 2021, que "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Natalândia para o exercício financeiro de 2022*", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Durante a execução orçamentária de 2022, fica autorizada a abertura de créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista no caput do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 11 de outubro de 2022.

Geraldo Magela Gomes
GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito